



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAR A QUALIDADE DO AR QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

CONTRATO Nº 30/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIN BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande nº 156, Parte – Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21230-363, telefone nº (21) 2471-5960/fax (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12940841 Detran/RJ, e do CPF nº 118.136.257-19, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000325/2009-34 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **11 de fevereiro de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 161.499,72 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2011.


BENJAMIN BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, Substituto


MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

GHS Indústria e Serviços Ltda

CNPJ 07.011.847/0001-00

Marcio R.O. Rodrigues

Sócio-Gerente